

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

OBJETO: A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e na Ata 223ª da Reunião do Conselho de Administração, vem por meio do presente aprovar a contratação com inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPO LARGUENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.051.977/0001-62, com fundamento no art. 36, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16, para o recebimento de incentivo financeiro caracterizado pelo pagamento parcial de faturas de energia elétrica, no valor total estimado anual de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), que uma vez adotada, deverá seguir as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de inválidos e ineficazes os atos.

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPO LARGUENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.051.977/0001-62

VALOR: valor anual estimado total de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 26/06/2020.

BASE LEGAL: Art. 36, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16.

Campo Largo, 26 de junho de 2019.



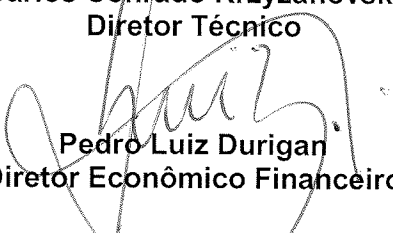
José Arlindo Lemos Chemin
Diretor Presidente



Nelson Chagas
Diretor Administrativo



Carlos Conrado Krzyzanovski
Diretor Técnico



Pedro Luiz Durigan
Diretor Econômico Financeiro

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 – PATROCÍNIO DIRETO COCEL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.525.127-8, inscrito no CPF sob nº 911.237.479-20, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **PATROCINANTE**, e **ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.051.977/0001-62, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 848, Centro, Campo Largo, Paraná, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.933.540, inscrito no CPF sob o nº 500.956.419-04, residente e domiciliado em Campo Largo, Paraná, doravante denominado (a) **PROPONENTE**, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objeto estabelecer as condições necessárias para o recebimento de incentivo financeiro consubstanciado pelo pagamento parcial de faturas de consumo de energia elétrica, a ser realizado pela **PATROCINANTE**, em razão da aprovação do projeto apresentado pela **PROPONENTE** no Chamamento Público nº 002/2018.

1.2. A **PATROCINANTE** reconhece como uma de suas missões, o seu papel como agente de desenvolvimento e promoção econômica, social e ambiental da sociedade campo-larguense, firmando mais uma vez o seu compromisso com a cidadania, que vai além dos cuidados legais impostos à execução das atividades que exerce, consolidando uma trajetória socialmente responsável.

1.3. Cada uma das partes signatárias assegurará o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, a prática de ações e a disponibilidade dos meios e recursos para o desenvolvimento do objetivo previsto nesta Cláusula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao (a) **PROPONENTE**:

2.1.1. Cumprir o projeto nos prazos e condições apresentados à Comissão;

- 2.1.2. Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- 2.1.3. Assegurar o livre acesso de preposto da **PATROCINANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 2.1.4. Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade;
- 2.1.5. Cumprir a contrapartida social estabelecida por ocasião da apresentação do projeto;
- 2.1.6. Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa de Patrocínios COCEL 2018;
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do presente TERMO todas as qualificações estipuladas nesta Cláusula, sob pena de suspensão do ajuste e responsabilização;
- 2.1.8. Efetuar a contratação dos serviços e dos materiais necessários à execução do Plano de Trabalho, dentro do limite de valor transferido pela **PATROCINANTE**;
- 2.1.9. Garantir captação, junto à iniciativa privada, a título de apoio, de recursos complementares à verba destinada pela **PATROCINANTE** à complementação do projeto, se assim se fizer necessário, ou arcar com o valor financeiro restante;
- 2.1.10. Anunciar durante todas as oportunidades, em todas as peças gráficas, assim como nos demais veículos de divulgação a serem usados, o patrocínio COCEL 2018, usando para tanto, a logomarca COCEL – Energia Campolarguense, em formato e tamanho a ser aprovado pela **PATROCINANTE**;
- 2.1.11. A contratação e manutenção de pessoal pelo (a) **PROPONENTE**, se for o caso, para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do projeto a que se reporta este TERMO, serão de sua exclusiva responsabilidade quanto aos seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentes pessoais.
- 2.1.12. O (A) **PROPONENTE** responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie, inclusive perante terceiros.

2.2. Compete à **PATROCINANTE**:

- 2.2.1. Providenciar a publicação no diário oficial do Município do extrato do presente TERMO;
- 2.2.2. Disponibilizar recursos até o valor máximo de **R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)** a título de cooperação financeira, mediante abatimento de percentual sobre o valor mensal da fatura de energia elétrica, a ser gerado como desconto na fatura do mês subsequente ao do consumo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.2. O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data de 26/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. Caso o (a) PROPONENTE utilize os recursos oriundos deste TERMO em desconformidade com o previsto no projeto aprovado; não executar o objeto da avença após o recebimento dos recursos financeiros; ou utilizar os recursos em finalidade diversa do TERMO de Cooperação, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

I - advertência escrita;

II - devolução do montante patrocinado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

III- multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;

IV- inabilitação para apresentação de quaisquer projetos pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

4.1.1. A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos administrativos que não comprometam as finalidades e a execução do projeto.

4.1.2. A pena de devolução do montante patrocinado será aplicada em casos de não realização do projeto.

4.1.3. A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade do objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

4.1.4. A pena de inabilitação para apresentação de projetos pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante patrocinado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do valor recebido.

4.2. O Diretor Administrativo da **PATROCINANTE** é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente TERMO poderá ser denunciado pela **PATROCINANTE**, ocorrendo desinteresse no prosseguimento de seu objeto, mediante notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e devidamente justificada;

5.2. Em caso de denúncia, havendo pendências ou trabalhos em execução, as partes definirão as responsabilidades relativas à sua conclusão ou extinção, que deverão constar do TERMO de Encerramento, promovido o respectivo encontro de contas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVAÇÃO

6.1 - A não utilização por parte da **PATROCINANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.2 - Todos os recursos postos à disposição da **PATROCINANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1 - As partes dão ao presente TERMO o valor global de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

7.2 Os pagamentos serão efetuados pela **PATROCINANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

| Item orçamentário | Conta Contábil |
|-------------------|------------------------------|
| 17563 | 6105.4.11.01.001.1000 (3556) |

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO

8.1 - Para efeitos deste TERMO, a **PATROCINANTE** designa como gestor a Assessora de Comunicação e Marketing, **Sra. Barbara Lunardon**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica autorizada a divulgação do apoio contemplado pelo presente instrumento pela **PATROCINANTE**, em seus comunicados internos ou de divulgação de atos realizados ao público.

9.2. Faz parte integrante deste TERMO o Plano de Trabalho elaborado pelo (a) PROPONENTE, independente de transcrição, o qual define os objetivos, justificativas, local, contrapartida social e condições de execução das atividades e a gestão do projeto a ser desenvolvido, de forma a alcançar as metas elencadas neste instrumento, nos termos da legislação vigente.

9.3. Aplica-se ao presente TERMO toda a legislação pertinente à matéria, e especificadamente as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes signatárias, no fiel compromisso das obrigações assumidas neste instrumento, elegem, desde já, o foro do Município de Campo Largo - PR, para a solução de quaisquer pendências que porventura venham a se registrar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e avançadas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Campo Largo, 26 de junho de 2019.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
PATROCINANTE

ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE
PROPONENTE

Testemunhas:

Mônica Louisa de Souza Rivallem
Nome: Mônica Louisa de Souza Rivallem
CPF: 041.850.049-35

Barbara Kumordon
Nome: Barbara Kumordon
CPF: 042.260.879-33

**CAPA DE COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO
SOLICITAÇÃO INTERNA DE COMPRA**

22/07/2019 16:04

C. Orçamentário: 614 / 19

Página 1 de 1

| | | | |
|--|------------------|---------------------|-----------------|
| C. orçamentário: 614 / 19 | Data: 22/07/2019 | Referência: 1/1 | Valor: 5.520,00 |
| Centro de custos: 1060 - MKT - COMUNICAÇÃO E MARKETING | | | |
| Fornecedor: 2786 - ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE | | | |
| Endereço: RUA RUI BARBOSA, 848 | | | |
| Cidade: Campo Largo | UF: PR | Fone: (41) 32926442 | |
| Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019 INEXIGIBILIDADE PROJETO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE - VIGÊNCIA 26/06/2019 A 26/06/2020 - INCENTIVO FINANCEIRO CARACTERIZADO PELO PAGAMENTO PARCIAL DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA | | | |

APLICAÇÃO

| Item orç. | Destinação | C. de custos | Natureza | Nat. Detalhe | Ordem | Conta contábil | Valor |
|-----------|------------|--------------|----------|--------------|-------|-----------------------|------------|
| 17563 | Doação | 1000 | 11 | 1 | | 6105.4.11.01.001.1000 | 5.520,00 D |
| Total: | | | | | | | 5.520,00 D |

MATERIAIS / SERVIÇOS

| Sequência | Item | Descrição | UN | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|--------|---|----|------------|----------------|-------------|
| 1 | 100133 | PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS / INCENTIVO FINANCEIRO CARACTERIZADO PELO PAGAMENTO PARCIAL DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA | | 1,00 | 5.520,0000 | 5.520,00 |
| Total: | | | | | | 5.520,00 |

FORNECEDORES

| Código | Fornecedor |
|--------|-----------------------------------|
| 2786 | ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE |

| | | |
|------------------------------------|---------------------|---|
| Feito por: BARBARA LUNARDON | Autorizado por: | CIA. CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL Recursos disponíveis: PEDRO LUIZ DURIGAN DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO |
|------------------------------------|---------------------|---|

